TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a validação dos cursos de formação de conciliadores e mediadores realizados pelas Seções Judiciárias da 5ª Região antes de 1º de julho de 2017, observadas a Resolução ENFAM 06/2016, com a redação dada pela Resolução ENFAM 3/2017, a Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução 398/2016, do Conselho da Justiça Federal.

O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO, como COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TRF5 (NUPEMEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Emendas 01/2013 e 02/2016, e a Resolução 398/2016, do Conselho da Justiça Federal;

b) a necessidade de certificação, pelo NUPEMEC, dos conciliadores e mediadores formados com base nas Resoluções 125/2010 do CNJ e 398/2016 do CJF, a fim de que possam se inscrever no CNJ e inclusive se habilitar para atuação perante outros órgãos jurisdicionais, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Resolução ENFAM 06/2016, com a redação dada pela Resolução ENFAM 3/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam referendados pelo NUPEMEC os cursos de formação de conciliadores e mediadores realizados antes de 1º de julho de 2017, nos termos do § 1º do art. 23 da Resolução ENFAM 06/2016, com a redação dada pela Resolução ENFAM 3/2017, pelas Seções Judiciárias da 5ª Região, com observância da Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Emendas 01/2013 e 02/2016, e da Resolução 398/2016, do Conselho da Justiça Federal, cabendo aos respectivos CEJUSCs enviar ao NUPEMEC as listas com os dados dos facilitadores formados e em atuação no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MACHADO CORDEIRO

CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS

CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TRF5 (NUPEMEC)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO MACHADO CORDEIRO**, **CORREGEDOR REGIONAL FEDERAL**, em 19/06/2018, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486308** e o código CRC **EF84D6A4**.

0005617-81.2018.4.05.7000 0486308v7